



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Seção de Licitações e Compras

Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282

Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prr08.cpl@mpt.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA (ART. 6º, XV, DA LEI 14.133/2021)

1.1. OBJETO – Fornecimento, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, em garrações de 20 litros, para atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho em Belém/PA e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Macapá/AP e Marabá/PA, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência **(A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR ITEM, DE FORMA INDEPENDENTE)**.

1.2. A contratação ocorrerá por Item, conforme a tabela abaixo, podendo o fornecedor escolher o Item ao qual deseja concorrer:

Itens	Descrição	Unidade de medida	Qde. Anual estimada	Valor unitário	Valor global do Item
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno ou acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 6 (seis) meses. Deverá conter o Selo Fiscal de Controle de Qualidade da Água, emitido pela SEFA/PA estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e deve vir com lacre de segurança – Sede da PRT/8ª região/Belém/PA	Garrafão de 20 litros	900 unidades	15,00	13.500,00

	OBS: COM CESSÃO DE GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO SEM ADIÇÃO DE SAIS				
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno ou acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 6 (seis) meses. Deverá estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 – Sede da PTM/Macapá/AP OBS: COM CESSÃO DE GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO SEM ADIÇÃO DE SAIS	Garrafão de 20 litros	240 unidades	15,00	3.600,00
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno ou acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 6 (seis) meses. Deverá conter o Selo Fiscal de Controle de Qualidade da Água, emitido pela SEFA/PA, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e deve vir com lacre de segurança – Sede da PTM/Marabá/PA SEM ADIÇÃO DE SAIS	Garrafão de 20 litros	180 unidades	15,00	2.700,00

OBS 1: OS VALORES DEVERÃO SER LANÇADOS NO SISTEMA DE FORMA UNITÁRIA, PARA O RESPECTIVO ITEM DE ESCOLHA.

OBS2: Água mineral: é aquela obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, ou seja, poços perfurados para extração de água. Água adicionada de sais: é uma água própria para consumo humano que recebe a adição de pelo menos 30mg/L de sais minerais. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITA A ÁGUA ADICIONADA DE SAIS.

1.3. O objeto enquadra-se como bem de natureza comum.

1.4. Os quantitativos anuais estimativos são os descritos na tabela acima.

1.5. Critérios ambientais adotados:

1.5.1. Serão utilizados garrações que serão feitos de material reciclados (polietileno) ou material igual ou superior e ambientalmente sustentáveis. A embalagem é retornável. Para a Sede da PRT-8ª/Belém e PTM/Macapá se dará **EM REGIME DE CESSÃO POR COMODATO**.

1.5.2. Para a PTM/Macapá pode haver a entrega duas vezes por mês, sendo a demanda de até 30 garrações por mês;

1.5.3. Para a Sede da PRT-8ª/Belém deverá haver a entrega ou de duas vezes ou de uma vez, sendo a média mensal de até 90 garrações.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021. **Após 12 (doze) meses de vigência do contrato, será admitido o reajuste de valor, pelo IPCA/IBGE, sendo o prazo inicial, o período da pesquisa de mercado da Administração.**

1.7. O **critério de julgamento** adotado é o de **Menor Preço por Item**. O FORNECEDOR **não é obrigado** a apresentar proposta para todos os itens, podendo escolher qual o mais adequado.

1.8. É admitida a subcontratação do serviço, permanecendo, no entanto, a responsabilidade da titular do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região/Belém/PA e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Macapá e Marabá, a fim de promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais, demandam múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais destacam-se **Água Mineral Natural** de uso comum dos procuradores, servidores, colaboradores e visitantes, que utilizam os serviços desenvolvidos por este Órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI 14.133/2021)

3.1. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.

3.2. Dado que o material pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se sua compatibilidade com a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 12.807/2025, observando-se, ainda, a economia processual.

3.3. A presente contratação, portanto, se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807/2025, havendo regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.4. Considerando que o valor estimado total para cada Item ficou abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação **será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material objeto deste processo deverá ser entregue pelo FORNECEDOR de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo solicitado pelo fiscal da PRT-8ª Região;

4.1.1. A PRT-8ª escalonará suas solicitações de demanda de forma que:

4.1.2. Para o fornecimento de Água Mineral Natural em garrafão o **quantitativo mínimo** a ser demandado será de, no mínimo, **10 (dez) garrações. É admitida entrega em quantidade superior, desde que tenha garrações em quantidade suficiente para entrega superior e desde que esteja dentro da possibilidade do Fornecedor a quantidade extra.**

4.1.3. Para a PTM/Macapá pode haver a entrega de duas vezes por mês, sendo a demanda de até 30 garrações por mês;

4.1.4. Para a Sede da PRT-8ª/Belém deverá haver a entrega ou de duas vezes ou de uma vez, sendo a média mensal de até 90 garrações.

4.1.5. É vedado ao FORNECEDOR deste processo recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Caberá ao FORNECEDOR entregar o material no seguinte prazo: **Em até 5 (cinco) dias corridos,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de fornecimento.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no **Setor de Almoxarifado** da respectiva localidade indicada no item 5.2, **conforme o item vencido pelo fornecedor**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pela PRT-8ª e anuído pelo FORNECEDOR.

5.1.1. Para a PTM/Macapá pode haver a entrega duas vezes por mês, sendo a demanda de até 30 garrações por mês;

5.1.2. Para a Sede da PRT-8ª/Belém deverá haver a entrega ou de duas vezes ou de uma vez, sendo a média mensal de até 90 garrações.

5.2. Localidades de entrega, conforme o Item ao qual esteja concorrendo:

Itens	Local de entrega	Prazo de execução
1	Procuradoria Regional do Trabalho da Oitava Região em Belém/PA - Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66.040-282	5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação
2	Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá/AP – Av. Fab, nº 285, Bairro Central, CEP 68900-073, Macapá/AP	5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação
3	Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - Rodovia Transamazônica, nº 1076, Bairro Amapá, CEP 68502-700, Marabá/PA	5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação

6. DO COMODATO – PARA OS ITENS 1 e 2 – SEDE DA PRT/8ª Região/BELÉM PTM/MACAPÁ

6.1. Os vasilhames vazios (**garrações 20L**) são de propriedade da CONTRATADA, e serão fornecidos em **regime de comodato** para reposição do estoque de acordo com a demanda das Procuradorias, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda do Órgão, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

6.1.1. A consignação dos vasilhames vazios (garrações) se dará através de instrumento próprio emitido pela CONTRATADA, onde a CONTRATANTE, através da sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrações, de modo a não permitir prejuízos à CONTRATADA.

6.1.2. A CONTRATADA apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano de algum vasilhame (garrafão) sob custódia;

6.1.3. Em face do **princípio da razoabilidade**, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pela CONTRATANTE, para fins de ressarcimento à CONTRATADA por eventual perda ou dano, conforme item **será apurado pela média**

de pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento;

6.1.4. Em caso de possível perda ou dano de algum vasilhame (garrafão) sob custódia, o órgão ou entidade CONTRATANTE apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

6.1.5. É facultado à CONTRATANTE comprar garrafão novo, em substituição ao danificado, entregando-o ao CONTRATADO no término do contrato, levando em conta a mesma especificação e material do garrafão perdido ou danificado.

6.1.6. Verificada a avaria no garrafão entregue em comodato, será produzida foto pelo fiscal do Contrato e enviada para a empresa, informando o ocorrido.

6.1.7. Ocorrida alguma avaria durante o transporte do garrafão, a responsabilidade é exclusiva da empresa fornecedora.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O material será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

7.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

8.1. Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão de vigilância sanitária e o *INMETRO* - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

8.2. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo à CONTRATADA substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade (mínima de seis meses a partir da data de entrega), procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto. **O produto fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas respectivas para as embalagens e tampas. As embalagens devem estar devidamente lacradas sem sinais de violação.**

8.4. Todas as embalagens das unidades de água mineral natural deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pela ANM (Agência Nacional de Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, comprovado mediante exame Bacteriológico emitido pela ANM (Agência Nacional de Mineral) atestando a qualidade da água fora dos níveis aceitáveis previstos na legislação em vigor.

8.5. O fornecimento de água Mineral, objeto deste procedimento de dispensa, envasados em garrações de 20 litros, classificados como mineral natural, na forma do Decreto-Lei Nº. 7.841/45, os quais deverão estar **devidamente lacrados**, sem sinais de violação ou contaminação, **contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral**, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

8.6. A PRT-8ª **poderá solicitar no decurso da contratação, o laudo técnico de análise** microbiológica do produto, emitido pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN.

9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, **PROVIDENCIANDO A SUA SUBSTITUIÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS**, contados da notificação que lhe for enviada por e-mail.

10. DA GARANTIA

10.1. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contado a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao FORNECEDOR a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de

utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

10.1.1. No caso da água mineral natural, deverão ser obedecidas todas as normas sanitárias vigentes;

10.1.2. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

10.1.3. A validade da água mineral natural, no momento da entrega, **não deverá ter ultrapassado 15% (quinze) por cento do prazo ideal para o consumo da respectiva água.**

10.2. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI 14.133/2021)

11.1. Serão designados servidores da Sede da PRT-8ª e das PTMs como gestores e fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- a) fiscalizar a execução contratual e zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos;
- b) comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas;
- e) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas.

11.3. A participação na dispensa de licitação implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI 14.133/2021)

12.1. A PROPONENTE deverá:

12.1. Atender as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

12.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem assim a qualificação técnica, na forma descrita no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

12.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista nos itens 6.3 e 6.4 do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

12.3. Apresentar a proposta acompanhada da **DECLARAÇÃO DE UNIFICADA (ANEXO II)**, conforme modelo de proposta anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

12.4. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

12.5. Considerando os valores estimados para os itens objeto deste Termo de Referência, a presente contratação destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6º do Decreto 8.538/2015.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. Se relacionar com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;

13.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

13.1.3. Nomear servidores para fiscalizar e gerir a contratação.

13.1.4. Promover através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

13.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

13.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

13.1.7. Abrir procedimento administrativo a fim de verificar eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA, aplicando as penalidades pertinentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

13.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, transporte, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

14.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

14.3. Credenciar, junto ao Órgão, juntamente com a proposta de preços ajustada, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução, o qual estará autorizado a interagir junto à fiscalização da PRT-8ª ou a quem esta indicar, pessoalmente, todas as vezes que for requisitado. Caso seja designado outro representante, a empresa obriga-se a informar o nome do novo representante autorizado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da substituição e/ou da visita ao Órgão para tratar de demais assuntos relacionados ao Contrato.

14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor/fiscal do contrato, durante o prazo de contratação;

- 14.5.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, documentação referente à comprovação de atendimento às condições exigidas neste instrumento contratual;
- 14.6.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução contratual;
- 14.7.** Comunicar e justificar a impossibilidade de entregar o produto dentro do prazo estipulado no Aviso de Dispensa e neste TR, informando novo prazo para atendimento da demanda. Essa comunicação pode ser feita para o e-mail do fiscal ou seu substituto.
- 14.8.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 14.9.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;
- 14.10.** Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 14.11.** Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor/fiscal do contrato;
- 14.12.** Manter atualizados os dados da empresa e do preposto durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente a atualização de endereço, telefone, e-mail, novo preposto, dados bancários, falência, dissolução etc.
- 14.13.** Manter integral responsabilidade pelo contrato, mesmo que o serviço seja subcontratado, nos termos do artigo 122, da Lei 14.133/2021.
- 14.14.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 14.15.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;
- 14.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 14.17.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

14.18. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.19. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta dispensa;

14.20. Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação do fiscal.

14.21. Assumir a responsabilidade por:

14.21.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.21.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

14.22. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

14.22.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste certame;

14.23. Manter a qualidade do produto ofertado, durante todo o período de contratação, com todas as informações exigidas pelos Órgãos de controle, tais como, ANVISA, ANM, e dentro das normas técnicas previstas nas legislações pertinentes.

14.24. Entregar os produtos com obediência às normas técnicas, com o rótulo padrão aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

14.25. Apresentar, caso solicitado pela PRT-8ª, o laudo técnico de análise microbiológica do produto, emitido pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN.

14.26. Firmar eletronicamente o **ANEXO III – Termo de contrato**, quando solicitado pela Administração da PRT-8ª.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Os contratos oriundos da presente dispensa eletrônica vigorarão por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133/2021. **Após 12 (doze) meses de vigência do contrato, será admitido o**

reajuste de valor, pelo IPCA/IBGE, sendo o prazo inicial, o período da pesquisa de mercado da Administração, que ocorreu em fevereiro/2026.

15.2. A prorrogação dar-se-á por simples termo aditivo, em favor do CONTRATADO, tendo em vista se tratar de fornecimento contínuo.

16. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

16.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Diretoria de Administração da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ: 26.989.715/0039-85.

16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE encaminhadas por outros canais.

16.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária.

16.4. A CONTRADADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (dispensados esses documentos, casos estejam atualizados no SICAF).

16.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

16.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que se providencie as medidas saneadoras.

16.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o(a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

16.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PRT-8ª será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.12. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO (ART. 6º, LVIII, DA LEI 14.133/2021)

17.1. O preço proposto para a prestação de serviço objeto do presente contrato, contado do início da vigência, de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

17.2. A periodicidade anual para a concessão do reajuste será contada a partir da data do orçamento a que essa se referir, realizado pela Administração durante o processo de elaboração do TR.

17.3. O preço do serviço será reajustado somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por outro índice que o substitua. Após verificada a variação daquele índice, a Administração deverá negociar com o CONTRATADO o valor de reajuste, não estando a Administração vinculada aquele índice, que serve apenas para verificação de valor.

17.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano; ou

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

17.5. Quando estiver na iminência de completar um ano o contrato, a Seção de Gestão Contratual consultará a empresa apresentando o índice oficial apurado e a memória de cálculo para atualização do preço.

17.6. Caberá à empresa CONTRATADA se manifestar a respeito do preço do reajuste no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período.

17.7. A não manifestação sobre o novo preço será entendida como aceitação do valor proposto pela PRT-8ª, que expedirá o termo aditivo de reajuste de valor.

17.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ou termo aditivo, caso seja realizado concomitante à prorrogação.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. Para a execução do fornecimento será firmado Contrato Administrativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.

18.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. Os preços ofertados e contratados serão fixos, somente cabendo reajuste nas hipóteses legalmente previstas, quando requerido pela CONTRATADA e instruído nos termos do art. 25, § 7º e § 8º, I, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

18.4. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

18.5. O fornecedor deverá assinar o termo de contrato eletronicamente, após a convocação do Órgão.

18.6. Para fins de assinatura de contrato e prorrogação, a empresa deverá estar REGULAR no CADIN, bem como estar regular com as certidões do FGTS, Receita Federal e CNDT, e não possuir nenhuma penalidade impeditiva de contratação com a Administração Pública.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e no Termo de Contrato (**Anexo III**), em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I e J” DA LEI 14.133/2021)

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para aquisição de material de consumo, consignados no orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região;

20.2. A previsão preliminar dos custos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência está consolidada na planilha contida no Item 1.2 deste TR, sendo a estimativa de preços oportunamente elaborada e consolidada pelo segmento competente.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser

formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Submeto o presente Termo de Referência à apreciação da Diretoria de Regional da PRT-8ª, para as considerações pertinentes e posterior aprovação.

Belém(PA), 26 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente

KARLA KENYA ARAGÃO DE MOURA
SEÇÃO DE LOGÍSTICA DA PRT-8



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Seção de Licitações e Compras

Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282

Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prr08.cpl@mpt.mp.br

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av. Tv. Xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para o **Fornecimento de Água Mineral Natural, sem gás**, para a (preencher a proposta final, conforme a localidade para a qual está concorrendo. Exemplo, Sede da PRT/8ª; PTM/Macapá; PTM/Marabá).

Itens	21.8. Descrição	Unidade de medida	Qde. Anual estimada	Valor unitário	Valor global do Item
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno ou acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 6 (seis) meses. Deverá conter o Selo Fiscal de Controle de Qualidade da Água, emitido pela SEFA/PA estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e deve vir com lacre de segurança – Sede da PRT/8ª região/Belém/PA OBS: COM CESSÃO DE GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO SEM ADIÇÃO DE SAIS	Garrafão de 20 litros	900 unidades	xx	xx

2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno ou acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 6 (seis) meses. Deverá estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 – Sede da PTM/Macapá/AP OBS: COM CESSÃO DE GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO SEM ADIÇÃO DE SAIS	Garrafão de 20 litros	240 unidades	xx	xx
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno ou acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 6 (seis) meses. Deverá conter o Selo Fiscal de Controle de Qualidade da Água, emitido pela SEFA/PA, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e deve vir com lacre de segurança – Sede da PTM/Marabá/PA SEM ADIÇÃO DE SAIS	Garrafão de 20 litros	180 unidades	xx	xx

DECLARAÇÃO PARA QUEM ESTÁ IRREGULAR NO CADIN: (caso a empresa esteja irregular no CADIN e não apresente essa declaração, será desclassificada)

Declaro que estou ciente que a empresa xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxx, está irregular no CADIN, mas a empresa se compromete a regularizar a situação no CADIN, antes da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

OBS: OS VALORES DEVERÃO SER LANÇADOS NO SISTEMA PARA O RESPECTIVO ITEM DE ESCOLHA.

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR GLOBAL DO ITEM: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos, transporte do produto até o local de entrega e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____

Agência (Cod): _____

Praça: _____

_____ de _____ de 2026.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente dispensa eletrônica, que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

f) **DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO – CNMP** - Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 3/2026/PRT-8ª/MPT, que nos quadros da empresa (.....), CNPJ (.....), inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

g) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

h) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX não explora o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);

- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

i) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)